



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA**

CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

Parágrafo Único – *Em posse do desconto expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, caso seja necessário.*

Artigo 4º - *A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.*

Artigo 5º - *O Poder Executivo regulamentará a presente LEI, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação. Quanto à concessão e os descontos dados pelas clínicas, o município possibilitará a redução ou isenção das tarifas tributárias das clínicas conveniadas.*

Artigo 6º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Pé de Serra, Ba, 10 de dezembro de 2025.

EDSON SACRAMENTO DE JESUS

Vereador/Presidente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA**

CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

JUSTIFICATIVA

Muitos municípios brasileiros já trabalham com o sistema de meia-consulta. Várias clínicas trabalham com o desconto no valor das consultas para pacientes hipossuficientes, todavia preferem realizar parceria com o Município, pois não tem condições de oferecer o desconto a todos os pacientes. De Forma que o município conhecendo a situação da população que possui baixa renda, buscando através de forma eficiente à triagem dos pacientes, que, realmente não tem condições de arcar com uma consulta inteira, e que não querem esperar pela liberação das consultas públicas, recorrem a meia-consulta, por ter o Município realizado o convênio.

Muitos pacientes preferem pagar a meia-consulta a esperar o atendimento que demora em média de 15 a 30 dias na rede pública, devido à grande demanda, principalmente em determinadas especialidades.

Essa parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público Municipal é de grande importância para todos, pois ajuda a desafogar o número de consultas na rede pública. Eventualmente, fomenta a demanda nas clínicas particulares que ainda poderão usufruir de benefícios fiscais. E ao mesmo tempo a iniciativa contribui para o atendimento mais rápido do paciente, devido ao número menor de pacientes na rede privada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA**

CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

*Evidentemente, seria muito importante se a rede pública pudesse corresponder de forma ágil as expectativas da população que tanto necessita da saúde pública, mas infelizmente não é assim, sabemos que somos o país pioneiro do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, mas, ainda temos nossa precariedade, que de passo a passo chegaremos ao topo das necessidades.*

Com base nas necessidades já evidenciadas no nosso município, conclamo aos pares desta egrégia Casa de Leis pela aceitação da matéria em pauta.

Sala das Sessões, Pé de Serra, Ba, 10 de dezembro de 2025.

EDSON SACRAMENTO DE JESUS

VEREADOR/PRESIDENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. Nº _____ EM ____/____/____

FUNICIONÁRIO(A)